

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%

CONTRATANTE: Ananias Manoel da Silva
brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Vendedor, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 792.498.844-00, portador(a) do RG n.º 001.252.726 ITEP/RN residente e domiciliado(a) R. Dom Helder Câmara, 1566, Belo Horizonte, Mossoró/RN Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a) estado civil: Solteiro Profissão: Advogado inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419 bairro Centro município: Mossoró / RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20 ____.

x Amorim Manuel de Silva
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____
2) _____
RG: _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Ananias Manoel da Silva, brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: vendedor portador(a) do RG
001.252.726, órgão expedidor ITEPI/RN e do CPF: 792.498.844-00 residente
no(a) R. Dom Helder Câmara nº 1566
bairro: Belo Horizonte, município: Mossoró, RN
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 22/11/2019
Local e Data

Ananias Manoel da Silva
Assinatura do Outorgante



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Ananias Manoel da Silva brasileiro(a),
estado civil: Solteiro Profissão: Vendedor, portador(a) do RG
001.252.726 órgão expedidor ITEP/RN e do CPF: 792.498.844-00, residente
no(a) R. Dom Helder Câmara nº 1566,
bairro: Belo Horizonte, município: Mossoró / RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615, com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419,
bairro Centro, município: Mossoró / RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 22/11/2019
Local e Data

Ananias Manoel da Silva
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Ananias Manoel da Silva, brasileiro(a),
estado civil: solteiro, profissão: Vendedor, portador(a) do RG
001.252.726, órgão expedidor ITEP/RN e do CPF 792.498.844-00, residente
no(a) R. Dom Helder Câmara, nº 1566,
bairro: Belo Horizonte, município: Mossoró, RN
CIP: _____, telefone: _____
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e qualquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
L.P.

Mossoró, RN, 22 de Novembro de 2019.

Ananias Manoel da Silva

Assinatura





21 MAI 2019
ARUANA SE/2019/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCOS RAIMUNDO COSTA

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Sr(a) Anantes Manoel da Silva é cadastrado (a) nesta unidade sob o número do prontuário 106 01076 Cartão Nacional do SUS 700 3089 48309430
Endereço Dom Helder concreto nº 1566 Belo Horizonte
CEP 59600445.
Mossoró-RN 27 de maio 2018.

Assinatura: Leonardo Mike Silva
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
(UBAF)
BARRA: BELO HORIZONTE, S/M
MOSSORÓ - RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESED
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DEGEPOL
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – 2ª DRPC
Segunda Delegacia de Polícia Civil de Mossoró RN
Rua Camilo Paula, s/n, Nova Betânia, nesta cidade

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 245/2018

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Acidente de trânsito

Data: 25/03/2018, por volta das 07:00 hs

Local: no Trevo do Santa Delmira, Mossoró/RN

DADOS DO COMUNICANTE

→ Ananias Manoel da Silva, solteiro, vendedor de sal, natural de Mossoró/RN, nascido em 05/01/1967, filho de Raimundo Manoel da Silva e Maria Macaria da Conceicao, residente na Rua Dom Helder Camara, 1566, Belo Horizonte, Mossoró/RN

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

O(a) comunicante compareceu nesta Delegacia informando que conduzia a motocicleta HONDA CG 125 FAN ES, de placa NNQ9809, CHASSI 9C2JC4120AR039576, que está nome de Francisco das Chagas Silva, quando ao fazer uma rotatória, um carro que estava a sua frente freou rapidamente; QUE não deu tempo o comunicante frear a moto e chegou a colidir na traseira do carro; QUE não se recorda qual era o modelo do carro, somente sabendo que a cor do veículo era verde; QUE o próprio comunicante pegou sua moto e logo foi até o Hospital Regional Tarcísio Maia, onde recebeu atendimento. Nada mais disse.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Testemunha:

Registrado na cidade de Mossoró/ RN

Ananias Manoel da Silva
- Comunicante

26/03/2018, às 16:40 horas

Leona Maria Soares Gomes
Leona Maria Soares Gomes
Delegada de Polícia Civil
Matr.: 207.400-1

ARUANA SECURANORA
21 MAI 2019





SESAP/RN - HOSPITAL REG. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA
BOLETIM DE ATENDIMENTO Nº 7072 /2018
Admissão: 25/03/2018 07:01:00

CIRURGIA GERAL - AMARELO

Paciente: **6667 - ANANIAS MANOEL DA SILVA** (51 a 2 m 20 d)

Nascimento: 05/01/1967 Natural: MOSSORÓ, BRASIL Sexo: M Cor: PARDA
CNS: 700308948309430 CPF: 79249884400 Prof:
Mãe: MACARIA MARIA DA SILVA Pai: RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Logradouro: DOM HELDER CAMARA, 1566
CEP: 59600445 Bairro: BELO HORIZONTE Cidade: MOSSORÓ
Telefone: 84.91197766 84 91197766 Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISAO - MOTOQUEIRO

Tipo: NÃO REGULADO

Origem: FAMILIA

*Empresa:

OBS:		Classificação: 25/03/2018 06:54:55 PESO: •							
HORA	P.A.	HGT	SatO2	FiO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: LACERAÇÃO EM PÉ D

Hora: _____

Traumatismo em pé direito

(+) Doloroso em movimento
PESO

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 26/03/2018
DIAGNÓSTICO
SAME/ARQUIVO

Diagn. Inicial:

Traumatismo em pé direito

PRESCRIÇÃO:	VIA	HORÁRIO	ASSINT.
0 Alfatena 10 gr		7:00	
2000 ml suco de laranja			
3 TUMIL 20 + MH			
4 Enxar 200 ml			

*Saída: () Alta por decisão médica; () Internação; () Enc.outroServiço; () Evasão

Data: ___/___/18. Hr: ___ Ass. Médico: _____

*Gerado via SX por SONIA MARIA DA SILVA. Impresso em 25 de Março de 2018.



catápoli

950300

Brux 1/2 x

End report 8.00

de Blague foot cl. 1000 ~ 31

Arrepi e ar 18pi 2000

long expon 1. - e 187.31

Reducao de traço

Subm Pl. e es grande pf

ao Pm


Renato Gomes
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia de Ombro e Cotovelo
CRM-RN 6706 / TECR 14283

HOSPITAL REGIONAL TACOSIC MAIA
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 26/03/2018
B14
SAMEJARQUIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RECEITUÁRIO

Francis Ward.

Re close and

① Teragenic 10% — (caro)

Tomar 1 comp-
mido de 12/12 horas,
en caso de des-

DATA: 30/07/19 **CHAMADA:** Chapada e Terra Preta
ORIGEM: Centro de Detenção Provisória - R. Meio **DESTINO:** Centro de Detenção Provisória - R. Meio
RUA: Rua Pedro Álvares Cabral, 01 - Aeroporto **fone:** (84) 3315-4831 - Mossoró - RN

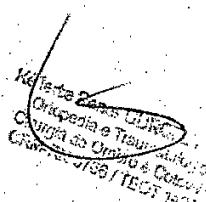


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

100 80 89 48 80 94 30

Anexo 11-

2 flacones 500 ml
01 gr. via
100% por o dia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETAN - RN Nº 014241967B90 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	CÓD. RENAVAM	B.I.NTR.O.	EXERCÍCIO
1	00182373517		2018
NOME			
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA			
CPF/CNPJ	PLACA		
336.690.074-15	NNQ9809		
PLACA ANT./UF	CHASBI		
NNQ9809 / RN	9C20C4120AR039576		
ESPECIE/TIPO	COMBUSTÍVEL		
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO ALIGÁVEL	GASOLINA		
MARCA / MODELO	ANO FAB. - ANG. MOD.		
HONDA/CG 125 PAN ES	2009 2010		
CAP / POT / CIL	CATEGORIA		
0CV/124 CILINDRADAS	PARTICULAR		
COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA		
R\$ 0,00	09/07/2018		
PADA/P.RVA	PARCELAMENTO/COTAS		
002843 3X	R\$ *****		
PREMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*** LICENCIAMENTO DETRAN - PAGO	***	DEPVAT - PAGO	
OBSERVAÇÕES			
RES. DOM. EM FAVOR DE: 10.293.191/0001-80			
CASA DAS MOTOCICLETAS LTDA - ME			
MOTOR: JC11E2AC039576			
ACARI/RN			
DATA			
18/02/2019			

ARUANA SEGUROADORA
21 MAI 2019

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURADO DPVAT

RN Nº 014241967B90 BILHETE DE SEGURADO DPVAT

2018

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURADO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO - DATA EMISSÃO

2018 18/02/2019

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	336.690.074-15	NNQ9809
RENAVAM	MARCA / MODELO	
00182373517	HONDA/CG 125 PAN ES	
ANO FAB.	CATEGORIA	INº CHASBI
2009	PARTICULAR	9C20C4120AR039576
PADA/P.RVA	PARCELAMENTO/COTAS	
002843 3X	R\$ *****	
PREMIO TARIFÁRIO	DEPVAT (R\$)	CUSTO DO SEGURADO (R\$)
R\$ (R\$)	IOF (R\$)	DATA DE EMISSÃO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	DATA DE EMISSÃO (R\$)
PAGAMENTO	PARCELADO	DATA DE EMISSÃO
COTA ÚNICA		

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.249.809/0001-04



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 08/01/2020 12:13:58

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20010812135859000000050363593>

Número do documento: 20010812135859000000050363593

Num. 52202613 - Pág. 13



()



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190335816 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANANIAS MANOEL DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO ANANIAS MANOEL DA SILVA

CPF/CNPJ: 79249884400

Posição em 22-11-2019 16:13:18

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
27/05/2019	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	Download
23/05/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	Download

[Baxe o aplicativo do Seguro DPVAT](#)





(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)



A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispesáveis (/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO



Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispesáveis (/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefones-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



22/11/2019

Seguradora Líder-DPVAT Acompanhe o Processo

› Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (/Pages/Termos-de-Uso.aspx)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0800162-40.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 15/01/2020 10:37:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011510374617600000050496157>
Número do documento: 20011510374617600000050496157

Num. 52346558 - Pág. 1

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juíza de Direito em Substituição Legal



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 15/01/2020 10:37:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011510374617600000050496157>
Número do documento: 20011510374617600000050496157

Num. 52346558 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0800162-40.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 15/01/2020 10:37:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011510374617600000050496157>
Número do documento: 20011510374617600000050496157

Num. 52621218 - Pág. 1

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 14 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juíza de Direito em Substituição Legal



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 15/01/2020 10:37:46
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011510374617600000050496157>
Número do documento: 20011510374617600000050496157

Num. 52621218 - Pág. 2